



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.412/80 -

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

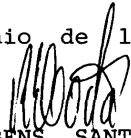
Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

1.1.1	3220	01010012.01	.....	Cr\$	50.000,00
2.8.9	3132	16585752.42	.....	Cr\$	500.000,00
2.8.9	4110	16585751.01	.....	Cr\$	<u>500.000,00</u>
TOTAL				.....	Cr\$ 1.050.000,00

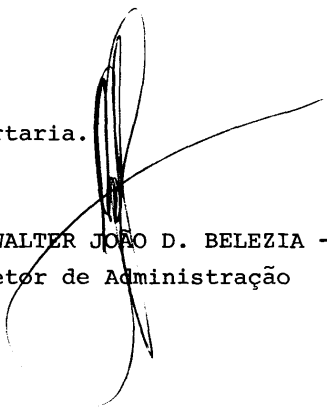
Artigo 2º)- O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 1979.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de maio de 1980.

  
- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -  
Diretor de Administração